



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 108/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 715528**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios (frios) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. Aos 12 dias de julho de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. Vitor Machado de Araújo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 128/2017, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 21 de maio de 2018, para apresentarem as propostas de preços e os documentos de habilitação (Documento SEI nº 1875668), conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 25 de maio de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 01 – L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI**, no valor unitário de R\$ 3,75. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 05 de junho de 2018 às 12h23min (Documento SEI nº 1952891), portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME**, no valor unitário do item de R\$ 3,79, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 02 - L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 8,74. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 24 de maio de 2018 (Documento SEI nº 1915616), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (Documento SEI nº 1915620), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, (Documento SEI nº 1915626), o Atestado de Capacidade Técnica, exigência do subitem 9.2, alínea "k" do edital, apresentado pela arrematante, foi emitido pela empresa Distribuidora Nova Esperança Ltda - EPP, em 31 de janeiro de 2017, onde atesta o fornecimento de: **"Alimentos NÃO perecíveis"** e **"Alimentos perecíveis"**. Considerando que, o produto arrematado pela empresa, trata-se de **"Milho verde congelado"**, e considerando que, o subitem 9.2, alínea "k" do edital, regra: **"Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade"**. Considerando que, o documento apresentado não relaciona o descritivo do produto fornecido, identificando tão somente como **"Alimentos perecíveis"**, prejudicando a análise quanto a compatibilidade com o produto licitado. Deste modo, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 20 de junho de 2018, através do Ofício SEI nº 1994489, solicitando manifestação expressa da arrematante com a apresentação de documentos comprobatórios dos produtos fornecidos, a fim de verificar a compatibilidade entre o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica apresentado e o objeto exigido no item 02 do Edital, para o atendimento ao subitem 9.2, alínea "k" do instrumento convocatório. Em resposta, no dia 22 de junho de 2018, através de e-mail, a arrematante enviou expediente onde declara que o atestado apresentado **"fora datado equivocadamente de 31 de janeiro de 2017, quando na verdade a data a se constar no referido documento era 31 de maio de 2017"**, instruindo sua manifestação com notas fiscais com número e emissão de: nº 9397, de 25/04/2017; nº 9517, de 28/04/2017; nº 8417, de 27/02/2017, nº 8418, de 27/02/2017; e nº 9026, de 31/03/2017, juntados ao processo através dos documentos SEI nº 2025608 e 2025664. Considerando que, a declaração de equívoco da data de emissão do documento, não atende a representatividade da empresa responsável pela emissão do atestado apresentado pela empresa arrematante.

Considerando que, as notas fiscais apresentadas em sede de diligência possuem datas de emissão superiores a data de emissão do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela arrematante. Assim, não restou demonstrado o atendimento quanto a compatibilidade do produto atestado, em relação ao produto licitado, não atendendo a finalidade para o qual é exigido no instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por não atender a exigência do subitem 9.2, alínea "k" do edital, a empresa foi **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 8,75, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 - SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 12,90. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 23 de maio de 2018 (Documento SEI nº 1915255), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (Documento SEI nº 1915261), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (Documento SEI nº 1915267), o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, exigência do subitem 9.2, alínea "k" do edital, atesta o fornecimento de "*materiais de consumo - gêneros alimentícios*", sem constar a quantidade e a descrição dos produtos atestados. Considerando que o produto arrematado pela empresa trata-se de "pão de queijo congelado", e considerando que, o edital estabelece no subitem 9.2 alínea "k" do edital: "**Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.**" Dessa forma, diante da ausência do quantitativo e da descrição do produto atestado, resta prejudicada a análise da compatibilidade entre o produto atestado e o produto exigido no edital, bem como, o atendimento a quantidade de 25% do item cotado, não atendendo portanto, a finalidade para o qual o documento é exigido no instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender o subitem 9.2, alínea "k" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME** no valor unitário de R\$ 12,93, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 04 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS**, no valor unitário de R\$ 22,24. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 04 de junho de 2018 às 10h31min (Documento SEI nº 1952317), portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 22,25, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 05 - SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 18,95. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 23 de maio de 2018 (Documento SEI nº 1915255), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (Documento SEI nº 1915261), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (Documento SEI nº 1915267), o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, exigência do subitem 9.2, alínea "k" do edital, atesta o fornecimento de "*materiais de consumo - gêneros alimentícios*", sem constar a quantidade e a descrição dos produtos atestados. Considerando que, o produto arrematado pela empresa trata-se de "requeijão cremoso", e considerando que, o edital estabelece no subitem 9.2 alínea "k" do edital: "**Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e**

**quantidade."** Dessa forma, diante da ausência do quantitativo e da descrição do produto atestado, resta prejudicada a análise da compatibilidade entre o produto atestado e o produto exigido no edital, bem como, o atendimento a quantidade de 25% do item cotado, não atendendo portanto, a finalidade para o qual o documento é exigido no instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender o subitem 9.2, alínea "k" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME** no valor unitário de R\$ 18,99, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 06 - A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 3,79. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 24 de maio de 2018 (Documento SEI nº 1916380), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (Documento SEI nº 1916390), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (Documento SEI nº 1916399), por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Cozinha Experimental, situado na rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, de segunda-feira à sexta-feira, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia 19 de julho de 2018 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI e XII.** **ITEM 07 - A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 8,75. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 24 de maio de 2018 (Documento SEI nº 1916380), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (Documento SEI nº 1916390), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (Documento SEI nº 1916399), por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Cozinha Experimental, situado na rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, de segunda-feira à sexta-feira, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia 19 de julho de 2018 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI e XII.** **ITEM 08 - SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 12,90. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 23 de maio de 2018 (Documento SEI nº 1915255), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (Documento SEI nº 1915261), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (Documento SEI nº 1915267), o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, exigência do subitem 9.2, alínea "k" do edital, atesta o fornecimento de "*materiais de consumo - gêneros alimentícios*", sem constar a quantidade e a descrição dos produtos atestados. Considerando que o produto arrematado pela empresa trata-se de "*pão de queijo congelado*", e considerando que, o edital estabelece no subitem 9.2 alínea "k" do edital: "***Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.***" Dessa forma, diante da ausência do quantitativo e da descrição do produto atestado, resta prejudicada a análise da compatibilidade entre o produto atestado e o produto exigido no edital, bem como, o atendimento a quantidade de 25% do item cotado, não atendendo portanto, a finalidade para o qual o documento é exigido no instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender o subitem 9.2, alínea "k" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 12,98, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 09 - L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI**, no

valor unitário de R\$ 20,00. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 05 de junho de 2018 às 12h23min (Documento SEI nº 1952891), portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 23,40, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 10 - SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 18,95. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 23 de maio de 2018 (Documento SEI nº 1915255), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (Documento SEI nº 1915261), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (Documento SEI nº 1915267), o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, exigência do subitem 9.2, alínea "k" do edital, atesta o fornecimento de "materiais de consumo - gêneros alimentícios", sem constar a quantidade e a descrição dos produtos atestados. Considerando que, o produto arrematado pela empresa trata-se de "requeijão cremoso", e considerando que, o edital estabelece no subitem 9.2 alínea "k" do edital: "**Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.**" Dessa forma, diante da ausência do quantitativo e da descrição do produto atestado, resta prejudicada a análise da compatibilidade entre o produto atestado e o produto exigido no edital, bem como, o atendimento a quantidade de 25% do item cotado, não atendendo portanto, a finalidade para o qual o documento é exigido no instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender o subitem 9.2, alínea "k" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 19,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das amostras, referente aos itens 06 e 07 será marcada após o recebimento dos laudos de análise das mesmas. E a sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 12/07/2018, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 12/07/2018, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2097938** e o código CRC **2C91C6C2**.

